PROJETO DE LEI N º 071/2013, de 11 de outubro de 2013.

**“*Autoriza celebração de Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, o Município de Anta Gorda e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO - objetivando a conjugação de esforços para realização da redução de acidez dos solos no estado do Rio Grande do Sul por meio do programa de correção dos solos.”***

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO-, objetivando a conjugação de esforços para realização da redução de acidez dos solos no Estado do Rio Grande do Sul por meio do programa de correção dos solos, nos termos da minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, inclusive os recursos provenientes do Governo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º**- Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo naquilo que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA - RS, 11 de outubro de 2013.**

# NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

### Prefeito Municipal

**Justificativa do Projeto de Lei nº 071/2013**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa a fim de poder aderir ao **Programa Estadual de Correção de Acidez do Solo**, através da utilização de calcário. Este programa tem como público-alvo produtores familiares-agricultores e pecuaristas, cujos solos são ácidos e necessitam de correção para produzir mais e aumentar o rendimento econômico das suas propriedades e conseqüentemente do município como um todo.

Á consideração dos Senhores Edis.

**ANTA GORDA, 11 de outubro de 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**